

Ata n.º 19/2014
Ata da Reunião Ordinária realizada no
dia 20 de Agosto de 2014

Aos vinte dias do mês de agosto do ano dois mil e catorze, no edifício-sede do Município, na sala de reuniões da Câmara Municipal, **teve lugar** nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **reunião ordinária**, da Câmara Municipal, relativa à **segunda quinzena do mês de agosto**, a qual foi presidida por **António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal**, encontrando-se presentes o **Sr. Vice-Presidente Luís Gaiolas** e o **Senhor Vereador António Sebastião**. -----

Esteve, igualmente, presente para **secretariar a reunião**, a Chefe da Divisão de Administração e Finanças Cândida Maria Romba Guerreiro.-----

A **ordem do dia**, da presente reunião, e **respetivo aditamento** foram comunicados por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, cujo teor se transcreve: -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA – Intervenção dos Membros do Executivo -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

1.1 - ADMINISTRAÇÃO -----

1.1.1 - Aprovação da ata n.º 18/2014, da reunião ordinária realizada no dia 06 de agosto;-----

1.1.2. – Conhecimento do parecer jurídico que recaiu sobre a questão suscitada na Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de 8 de março de 2014 – acumulação de funções;-----

1.1.3. – Apreciação e deliberação sobre a Minuta do Contrato da Empreitada de "Requalificação Urbanística de Artérias do Centro Histórico da Vila – Rua da Malpica, Rua do Afonso e Rua do Arco; -----

1.1.4. – Apreciação e deliberação sobre a Minuta do Contrato de Trabalhos a Mais da Empreitada de "Remodelação das Redes de Águas e Esgotos no Cais da Ribeira; -----

1.1.5. – Apreciação e deliberação sobre a alteração da designação da empreitada constante na abertura da conta Bancária – QREN aprovada na reunião de Câmara de 6 de fevereiro de 2013;-----

1.1.6. – Ratificação do despacho do Sr. Presidente sobre a cedência, a título de empréstimo, à Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes, de uma carrinha de mercadorias;-----

1.1.7. – Apreciação e deliberação das Propostas relativa aos Pareceres Prévios Vinculativos, formulados nos termos do disposto nos n.ºs 4,11 e 5 do artigo 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, para a celebração de contratos de aquisição de serviços;-----

1.1.8. – Apreciação e deliberação sobre o Contrato de Permuta de Equipamentos a celebrar com a Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes;

1.2 – FINANÇAS -----

1.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia;-----

1.2.2. – Apreciação e deliberação do teor do Edital n.º 176/2014, de 14 de agosto, que publicita os termos e condições para a realização de uma Hasta Pública, para Concessão do Direito de Exploração da uma loja no Exterior do Mercado Municipal, em Almodôvar; -----

1.2.3. – Apreciação e deliberação sobre o pagamento pela Câmara Municipal, das taxas devidas pela emissão de parecer da CCDR em REN, no âmbito dos apoios à realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos;-----

1.2.4. – Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pelo Sr. José Manuel Sabino, para reembolso do valor pago, no âmbito da mudança de titularidade do alvará de concessão de exploração de uma loja no exterior do Mercado Municipal;-----

1.2.5. – Apreciação e deliberação sobre o pedido de isenção de taxas formulado pela União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões;-----

1.2.6. – Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira formulado pela Casa do Benfica; -----

1.2.7. – Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira formulado pelo Centro Cultural e recreativo do Monte das Figueiras, para a realização das festas de verão; -----

2. – AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA -----

2.1 – Apreciação e deliberação das propostas de apoio no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social;-----

2.2 – Apreciação e deliberação dos pedidos formulados no âmbito do Regulamento para a realização de Obras em Habitações de Indivíduos e Agregados Familiares mais Desfavorecidos;-----

2.3 – Apreciação e deliberação dos pedidos formulados para o aumento do plafond anual de comparticipação dos medicamentos no âmbito do Regulamento do Cartão Almodôvar Solidário;-----

2.4 – Apreciação e aprovação da Proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pelo acesso às Piscinas Municipais, por contrapartida da entrega

de géneros alimentícios, no âmbito da comemoração do Dia Internacional da Solidariedade.-----

3. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.-----

III - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

ABERTURA:-----

Às **dezasseis horas e dez minutos**, o Sr. Presidente declarou **aberta a reunião**, tendo a Câmara iniciado a apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia.-----

FALTAS:-----

Por se encontrarem de férias, faltaram à reunião os **Senhores Vereadores João António Palma e Ricardo Colaço**, tendo a **Câmara, por unanimidade, deliberado justificar as respetivas faltas.**-----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA – Intervenção dos Membros do Executivo-----

O Sr. Presidente começou por questionar os Senhores Vereadores no sentido de saber se pretendiam expor algum assunto de interesse para a autarquia. Neste sentido, o **Sr. Vereador António Sebastião** solicitou informação sobre a data prevista para lhe ser facultada a relação das despesas e das receitas efetuadas na FACAL 2014.-----

O mesmo edil, reportando-se aos documentos que instruíram a decisão que autorizou a cedência do autocarro municipal, para o transporte de munícipes, que participaram nas manifestações junto do Centro de Saúde, cujas cópias foram solicitadas nas reuniões de 16.jul.2014 e de 6.ago.14 apresentou, por escrito, a seguinte intervenção:-----

“Realmente é estranha esta conjugação de datas que consta no Requerimento e nos Despachos do Sr. Presidente que autorizaram a cedência do autocarro municipal para transporte dos munícipes que participaram nas manifestações junto do Centro de Saúde, e cujas cópias já me foram facultadas:-----

Os despachos autorizadores da cedência dos transportes têm uma data anterior à entrada na Câmara do pedido que lhe deu origem.-----

Isto prova, por um lado, que foi a Câmara que esteve na origem de tudo isso. Organização: Câmara Municipal, com recurso a alguns meios no exterior, na promoção destas manifestações, claramente desnecessárias e contrárias aos interesses dos nossos munícipes, que mereciam mais respeito e consideração.-----

Prova também que todo este processo foi muito mal conduzido pelo Presidente da Câmara, que deveria ter assumido uma postura de colaboração com as entidades responsáveis pela contratação dos médicos, e simultaneamente informava a população das diligências que estava a efetuar, devendo, igualmente, ter assumido, em tempo oportuno, o compromisso de garantir a contratação/renovação do médico que estava em funções no Centro de Saúde de Almodôvar, evitando assim roturas no serviço médico prestado. -----

Ao invés desta posição, manipulou as pessoas e brincou às manifestações. Assistimos, assim a algumas situações deprimentes, que em nada prestigiaram o funcionamento da Câmara Municipal nem trouxeram quaisquer vantagens para o concelho de Almodôvar e para os seus munícipes. Foi lamentável. -----

Usou da palavra o **Sr. Presidente**, para informar que a partir do próximo dia **28 de agosto e até ao dia 12 de setembro** encontrar-se-á de **férias**, ficando, o **Sr. Vice-Presidente, a substituí-lo** no exercício das suas funções, conforme disposto no n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

No que respeita à discrepância das datas referidas pelo Sr. Vereador António Sebastião, o **Sr. Presidente** referiu que o facto da data do despacho autorizador de cedência de transporte ser anterior ao pedido, não faz sentido e é um mero detalhe, visto que o que deve ter acontecido foi que o pedido entrou no gabinete do Presidente depois do serviço de expediente ter encerrado e que o despacho foi dado imediatamente, sendo que o carimbo do registo de entrada foi apostado no dia seguinte, esclarecendo que deu pouca importância a esta questão, tendo em conta o interesse público subjacente. -----

O presidente fez igualmente saber que a Câmara Municipal está a organizar o 1.º Festival da Juventude, cuja realização está agendada para os próximos dias 12 e 13 de setembro, no Complexo Municipal das Piscinas e que na próxima reunião apresentará uma informação sobre as despesas a realizar, bem como as normas disciplinadoras do evento. -----

Ainda no uso da palavra, o Sr. Presidente fez saber que a ULSBA informou o Gabinete da Presidência que a partir de meados de setembro ou início de outubro seria contratado mais um médico para o Centro de Saúde de Almodôvar. -----

Por último, o **Sr. Presidente**, na sequência do pedido formulado pelo **Sr. Vereador António Sebastião** entregou-lhe a relação discriminada das receitas e das despesas da FACAL realizadas nos anos de 2013 e 2014, conforme se discrimina: -----

| | RECEITA | DESPESA |
|------------|------------|-------------|
| FACAL 2013 | 15.246,00 | 154.247,70 |
| FACAL 2014 | 17.176,30* | 146.540,52* |

*Receita e Despesa realizada até 20.ago.2014

II - ORDEM DO DIA: -----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

1.1 – ADMINISTRAÇÃO -----

1.1.1. – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06.AGO.2014: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida – em anexo à ordem do dia – fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, **a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Sr. Vice-Presidente Luis Gaiolas, aprovar a ata n.º 18/2014, de 06 de agosto, a qual foi homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Sr. Presidente e por quem a lavrou. -----

1.1.2. – CONHECIMENTO DO PARECER JURÍDICO QUE RECAIU SOBRE A QUESTÃO SUSCITADA NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 8 DE MARÇO DE 2014 – ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES: -----

O Sr. Presidente deu conhecimento do teor da informação n.º 146/GJA 2014, exarada em 08 de agosto de 2014, pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, que se transcreve: -----

Destinatário: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal -----

Assunto: Questão suscitada na Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, que teve lugar no dia 08 de março de 2014; Receção de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo-----

Informação:-----

- Deu entrada no dia 06 de agosto de 2014 um ofício remetido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, pelo qual se remetia cópia do parecer que havia sido solicitado por este Município, através do **Ofício n.º 1317/2014, de 23 de abril**, sobre o assunto em epígrafe, e do qual consta, designadamente, o seguinte:-----

"Solicitou o Município de Almodôvar a esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional a emissão de parecer jurídico sobre o assunto mencionado em

título, pelo que, na sequência do que foi superiormente determinado, cumpre a esta Divisão de Apoio Jurídico informar o seguinte:-----

1. No caso em apreço, seguindo o que resulta do ofício sob consulta e dos documentos enviados em anexo, está em causa saber se o exercício de funções privadas por parte da adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal, exercício esse autorizado em aditamento ao despacho de nomeação, é compatível com regime legal instituído para este tipo de gabinetes.-----

Vejamos. -----

(...) -----

Enunciado o regime jurídico aplicável, no seu essencial, podemos verificar que os membros dos gabinetes de apoio pessoal podem exercer atividades em instituições de ensino superior, designadamente as atividades de docência e de investigação, em regime de tempo integral ou tempo parcial, nos termos da legislação em vigor, e atividades compreendidas na respetiva especialidade profissional prestadas, sem caráter de permanência, a entes não pertencentes ao município ou dele dependentes – veja-se o disposto no n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, em conjugação com a alínea b) do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 75/2013, em conjugação com a alínea b) do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 11/2012.-----

4. Assim sendo, e de acordo com os documentos enviados pelo Município de Almodôvar, estamos em crer que no caso em apreço estão cumpridas as condições legais exigidas que permitem à adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal exercer, em acumulação, as atividades autorizadas”.-----

- Por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 04 de agosto de 2014, foi o processo remetido à Divisão de Administração e Finanças para informar, tendo o processo sido reencaminhado para este Gabinete Jurídico pelo facto de ter sido este Gabinete a remeter o supra citado ofício a solicitar o parecer, e do qual tomei conhecimento no dia 08 de agosto de 2014.-----

Em ordem ao exposto, cumpre apreciar:-----

- O parecer aqui em apreço teve a sua origem numa questão suscitada na Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Almodôvar, que teve lugar no dia 08 de março de 2014, relativamente ao facto "de a adjunta não estar em regime de exclusividade no exercício das suas funções".-----

- Tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal solicitado a emissão parecer à Divisão de Administração e Finanças, conforme transcrito em Ata da referida Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Almodôvar, foi exarada a seguinte informação, datada de 02 de abril de 2014, cujas conclusões se transcrevem: -----

"Coloca-se aqui, portanto, a questão de se saber se o facto da Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência não se encontrar em regime de exclusividade, no exercício das suas funções, configura ou não uma situação de ilegalidade.-----

(...) -----

Consultado o Despacho de nomeação da Adjunta (**Despacho n.º 11/PC/2013, de 6 de dezembro**), verificou-se que o início de funções teve lugar no dia 9 de dezembro de 2013, e foi determinada a prestação do trabalho em regime de isenção de horário, não sendo devida qualquer remuneração a título de trabalho extraordinário ou noturno, ou prestado em dias de descanso e feriados, conforme disposto no art.º 13.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do disposto no art.º 43.º n.º 5 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Verificou-se, ainda, que foi efetuado um aditamento ao Despacho supra citado (**Despacho n.º 38/PRESIDENTE/2013, de 10 de dezembro**) no qual consta o seguinte: "No uso da competência que me é conferida pelo n.º 1, do artigo 42º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece designadamente o Regime Jurídico das

*Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 7.º da Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro **autorizo**, a Adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência a **Sr.ª Enfermeira Lucinda Maria Marques Jorge**, a exercer as atividades compreendidas na respetiva especialidade profissional, desde que, as mesmas, sejam prestadas sem caráter de permanência, durante as 3 horas semanais solicitadas no pedido formalizado e não prejudiquem o regular desempenho das suas funções na Câmara Municipal".-----*

*Analisado o disposto na Lei sobre a matéria em análise e o teor dos Despachos produzidos pelo Sr. Presidente da Câmara, afigura-se-nos, salvo melhor opinião, não estar a ser violada qualquer disposição legal, desde que cumpridos os pressupostos constantes no **Despacho n.º 38/PRESIDENTE/2013, de 10 de dezembro**".-----*

*- Foi ainda proposto, no âmbito da citada informação, que caso se entendesse por conveniente, fosse solicitado um parecer jurídico externo sobre a questão aqui em apreço, o que veio a acontecer, tendo sido solicitado o referido parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, através do **Ofício n.º 1317/2014, de 23 de abril**".-----*

*- Conforme se pode verificar do teor do Parecer aqui em análise, o mesmo vai ao encontro do entendimento que havia já sido veiculado na Informação exarada pelos serviços municipais, datada de 02 de abril de 2014, concluindo-se que "**no caso em apreço estão cumpridas as condições legais exigidas que permitem à adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal exercer, em acumulação, as atividades autorizadas**".-----*

Proposta de decisão: -----

*- Face ao exposto, e atendendo ao facto da questão aqui em apreço ter sido suscitada em sede da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Almodôvar, que teve lugar no dia 08 de março de 2014, **propõe-se que o teor do Parecer Jurídico agora remetido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo seja presente à próxima Reunião da Câmara Municipal, para conhecimento***.-----

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior." –

Sobre o assunto em apreço o **Sr. Presidente** sublinhou que a acumulação de funções requerida pela sua adjunta e deferida com base no parecer jurídico emitido pelos serviços municipais e confirmado pelo Técnico Superior da CCDRA assume caráter temporário. -----

O **Sr. Vereador António Sebastião** disse que não obstante o entendimento jurídico não colocar em causa a legalidade do ato que autorizou a acumulação de funções em análise, defendeu que, na sua opinião, trata-se de uma questão ética e moral, pelo que a acumulação de funções da adjunta do gabinete de apoio pessoal do Presidente da Câmara é pouco transparente e não deveria manter-se, considerando que o horário para a prestação do serviço que decorre da acumulação de funções coincide com o horário que supostamente a adjunta estaria adstrita a cumprir no exercício das suas funções, na Câmara Municipal.

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.1.3. – MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DE ARTÉRIAS DO CENTRO

HISTÓRICO DA VILA – RUA DA MALPICA, RUA DO AFONSO E RUA DO ARCO: -----

Foi presente a seguinte informação produzida pela Chefe da DAF, em 13 de agosto de 2014, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

"DESTINATARIO: Exm.º Sr. Presidente da Câmara-----

ASSUNTO: Aprovação de Minuta do Contrato de Empreitada de Requalificação Urbanística de várias artérias no Centro Histórico da Vila de Almodôvar — Rua da Malpica, Rua do Afonso e Rua do Arco -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, segue em anexo para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, a minuta do contrato de Empreitada de Requalificação Urbanística de várias artérias no Centro Histórico da Vila de Almodôvar — Rua da Malpica, Rua do Afonso e Rua do Arco.-----

Mais informo que o ato que determinou a adjudicação dos trabalhos de empreitada a que se refere a presente minuta, foi aprovado pela Câmara Municipal na reunião de dezasseis de julho de dois mil e catorze.-----

O adjudicatário deverá entregar Documento(s) de identificação do(s) representante(s) da empresa a que obriga para a outorga do contrato.-----

Por último, propõe-se que seja notificada a firma adjudicatária do teor integral da minuta do contrato em apreciação, adotando-se as demais formalismos previstos no CCP.-----

A consideração."-----

Analísado o assunto, **a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1.º - Aprovar a Minuta do Contrato de Empreitada de Requalificação Urbanística de várias artérias no Centro Histórico da Vila de Almodôvar — Rua da Malpica, Rua do Afonso e Rua do Arco, cujo original fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, dando-se o seu teor aqui por integralmente reproduzido; -----

2.º - Aprovar a satisfação do preço de €336.000,01 (trezentos e trinta e seis mil euros e um cêntimo) resultante da adjudicação da empreitada; -----

3.º - Aprovar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para a execução dos trabalhos; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.4. – MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHOS A MAIS DA EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DAS REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS NO CAIS DA RIBEIRA: -----

Foi presente a seguinte informação produzida pela Chefe da DAF, em 12 de agosto de 2014, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

"DESTINATARIO: Exm.º Sr. Presidente da Câmara -----

ASSUNTO: Minuta do Contrato de Empreitada de Remodelação das Redes de Águas e Esgotos no Cais da Ribeira — Trabalhos a Mais -----

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP submete-se à aprovação do Sr. Presidente da Câmara os seguintes documentos:-----

- *Minuta do Contrato, a qual deverá ser submetida à Câmara Municipal, para aprovação;---*
- *Deverá o adjudicatário, no prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresentar os documentos de habilitação, referidos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 81º do Código dos Contratos Públicos (CCP), através da plataforma, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online. -----*

- *O adjudicatário deverá entregar, em simultâneo, com os documentos de habilitação no prazo estabelecido pelo adjudicante, o seguinte documento:-----*

- *Documento(s) de identificação do(s) representante(s), a que obriga para a outorga do contrato.-----*

- *Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, deverá ser concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do Código dos Contratos Públicos.-----*

Por último, propõe-se que seja notificada a entidade adjudicatária do teor integral da minuta do contrato em apreciação, adotando-se os demais formalismos previstos no CCP.-----

À consideração”-----

Analisado o assunto, **a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1.º - Aprovar a Minuta do Contrato Adicional ao Contrato de Empreitada n.º 58/2013 - Empreitada de Remodelação das Redes de Águas e Esgotos no Cais da Ribeira, cujo original fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, dando-se o seu teor aqui por integralmente reproduzido; -----

2.º - Aprovar a satisfação dos encargos financeiros decorrentes da execução dos respetivos **trabalhos a mais;** -----

3.º - Aprovar o prazo de 30 (trinta) dias, para a execução dos trabalhos; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.5. – ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA CONSTANTE NA ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA – QREN APROVADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a informação, exarada em 11.AGO.2014, pelo Gabinete de Planeamento e Gestão, cujo teor se transcreve: -----

"Assunto: Conta Bancária – QREN -----

Destinatário: Chefe da DAF-----

INFORMAÇÃO-----

No seguimento do assunto supra referido, cumpre-me informar V. Exa do seguinte:-----

1) No dia 23.JAN.2013, o Grupo de Trabalho QREN produziu uma informação relativa à necessidade da abertura de três contas bancárias específicas para depósito das retenções para reforço de garantia relativas a cada uma das empreitadas referenciadas, da qual constava a empreitada de repavimentação da EM 504 entre o cruzamento da EN 393 e Santa Clara-a-Nova, incluída na operação n.º ALENT-09-0550-FEDER-001818 - Melhoria da Rede Viária Municipal do Concelho de Almodôvar, aprovada no âmbito do INAlentejo;-----

2) Aquela informação deu origem à Proposta n.º 05/PC/2013, de 23.JAN.2013, no que se refere àquela empreitada, que foi aprovada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 06.FEV.2013;-----

3) Após as verificações relativas às retenções efetuadas nas diversas empreitadas que integram a operação supra referida, aprovada no âmbito do INAlentejo, verificou-se que houve um lapso na designação da empreitada para a qual era necessário proceder a abertura da conta bancária;-----

4) Contactada a instituição bancária definida para a abertura da conta, a mesma informou que era possível a alteração da designação da empreitada, uma vez que a mesma continua a ser titulada pelo Município.-----

Face ao exposto, deverá ser informada a instituição bancária que a conta bancária associada à empreitada anteriormente referida, deverá ser associada à empreitada de "Repavimentação da EM 546 de Gomes Aires até ao limite do Concelho" -----

A consideração superior" -----

O transcrito documento mereceu, por parte do Chefe da DAF, Dr.ª Cândida Guerreiro, a seguinte informação: -----

"Face ao exposto na presente informação afigura-se-nos que a mesma deverá ser submetida à reunião da Câmara Municipal, para retificação da designação da Empreitada que consta na Conta Bancária em referência.-----

À consideração superior." -----

Analisado o assunto, **a Câmara deliberou, por unanimidade: -----**

1.º - Aprovar a alteração da designação da empreitada, uma vez que a mesma continua a ser titulada pelo Município, **de** "Repavimentação da EM 504 entre o cruzamento da EN 393 e Santa Clara-a-Nova" **para** "Repavimentação da EM 546 de Gomes Aires até ao limite do Concelho"; -

2.º - Comunicar a instituição bancária que a conta bancária associada à empreitada "Repavimentação da EM 504 entre o cruzamento da EN 393 e Santa Clara-a-Nova", deverá ser associada à empreitada de "Repavimentação da EM 546 de Gomes Aires até ao limite do Concelho"; -

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.6. – RATIFICAÇÃO - CEDÊNCIA, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO, À JUNTA DE FREGUESIA DA ALDEIA DOS FERNANDES, DE UMA CARRINHA DE MERCADORIAS: -----

O Sr. Presidente apresentou o Despacho n.º 45/PRESIDENTE/2014, exarado em 12 de agosto de 2014, cujo teor se transcreve: -----

"DESPACHO 45/PRESIDENTE/2014 -----

CONSIDERANDO QUE:-----

No âmbito das suas competências a Câmara Municipal na reunião de 05.FEV.2014 aprovou a celebração de um Acordo de Execução com a Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes, que tem por objeto a delegação de competências;-----

A referida Junta de Freguesia necessita de um veículo para cabalmente exercer as competências objeto do referido Acordo;-----

No uso das competências previstas no art.º 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal:-----

DETERMINO: -----

A cedência, a título de empréstimo, à Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes, da Carrinha de Mercadorias, com caixa aberta basculante, FORD TRANSIT 350 E - Tipo de Combustível Gasóleo, cor branca, matrícula 46-20-RD, registada em nome do Município de Almodôvar, pela Apresentação n.º 6453, de 20 de julho de 2014, nos dias 13 a 19 de agosto de 2014; Que o presente Despacho seja submetido à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação.”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Ratificar o despacho do Sr. Presidente, e desta forma, **aprovou a cedência, a título de empréstimo**, à Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes, **da Carrinha de Mercadorias**, com caixa aberta basculante, FORD TRANSIT 350 E - Tipo de Combustível Gasóleo, cor branca, matrícula 46-20-RD, registada em nome do Município de Almodôvar, nos dias 13 a 19 de agosto de 2014;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.7. – PROPOSTAS RELATIVA AOS PARECERES PRÉVIOS VINCULATIVOS, FORMULADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS N.ºS 4,11 E 5 DO ARTIGO 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: -----

PROPOSTA N.º 76/PRESIDENTE/2014 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA “LICENCIAMENTO DO SOFTWARE DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA”: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 76/PRESIDENTE/2014**, exarada em 14.ago.2014, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 76/PRESIDENTE/2014 -----

1- No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a Câmara Municipal de Almodôvar, pretende celebrar com a entidade, **ESRI Portugal Sistemas de Informação Geográfica SA**, um contrato que tem por objeto a aquisição do Licenciamento do Software do Sistema de Informação Geográfica. --

2- Atendendo ao disposto no **n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, carece de **parecer prévio vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de **Contratos de Aquisição de Serviços**, por Órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.-----

3- Por sua vez, o **n.º 11** da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e C) do n.º 5 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação reguladas pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009,

de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro. Ou seja, depende: -----

a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como inexistência de pessoa em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

b) Confirmação de declaração de compromisso orçamental;-----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;-----

d) Identificação da Contraparte;-----

e) Cumprimento do disposto do **artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.**-----

4- Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar o contrato de aquisição de serviços supra identificado,-----

5- Para o contrato em causa estima-se um valor de **€28.954,11** (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e quatro euros), acrescido do IVA. -----

6- Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, foi adotado o procedimento de **Ajuste Direto - Regime Geral**, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP. -----

7 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

8 - Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

9 - O presente contrato de licenciamento SIG é celebrado pelo **prazo de três anos** e enquadra-se na rubrica orçamental económica **070113, Projeto 2014/242,6 - Licenciamento para Software SIG.** -----

Face ao exposto, **PROPONHO:**-----

Que a **Câmara Municipal delibere no sentido de emitir**, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º da **Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato relativo ao Licenciamento do Software do Sistema de Informação Geográfica**, com a entidade **ESRI PORTUGAL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA SA**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro."-----

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato relativo ao Licenciamento do Software do Sistema de Informação Geográfica, com a entidade ESRI PORTUGAL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA SA**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

PROPOSTA N.º 74/PRESIDENTE/2014 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, ARQUITETURA PAISAGISTA E ESPECIALIDADES PARA A REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ENTRADA SUL DE ALMODÔVAR : -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 74/PRESIDENTE/2014**, exarada em 12.ago.2014, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 74/PRESIDENTE/2014 -----

1- No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a Câmara Municipal de Almodôvar, pretende celebrar com a entidade, **INPLENITUS, ARQUITETURA E SOLUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA**, um contrato de prestação de serviços com vista à **elaboração dos projetos de arquitetura, arquitetura paisagista e especialidades para a Requalificação Urbanística da Entrada Sul de Almodôvar**.-----

2- Atendendo ao disposto no **n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, carece de **parecer prévio vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de **Contratos de Aquisição de Serviços**, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.-----

3- Por sua vez, o **n.º 11** da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação reguladas pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro, Ou seja, depende:-----

a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

b) Confirmação de declaração de compromisso orçamental;-----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;-----

d) Identificação da Contraparte;-----

e) Cumprimento do disposto do **artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**.-----

4- Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar o contrato de aquisição de serviços supra identificado.-----

5- Para o contrato em causa estima-se um valor de **€42.500,00** (quarenta e dois mil e quinhentos euros), acrescido do IVA. -----

6- Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, foi adotado o procedimento de **Ajuste Direto - Regime Geral**, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP. -----

7- *Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.*-----

8- *Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.*-----

9 - *O presente contrato de prestação de serviços encontra-se na rubrica orçamental económica 07030313, 2014/242.8 - Requalificação Urbanística da Entrada Sul de Almodôvar.*-----

Face ao exposto, **PROPONHO:**-----

Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, com a entidade INPLENITUS, ARQUITETURA E SOLUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA., que tem por objeto a elaboração dos projetos de arquitetura, arquitetura paisagista e especialidades, que servirão de base à Empreitada de Requalificação Urbanística da Entrada Sul de Almodôvar, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, com a entidade INPLENITUS, ARQUITETURA E SOLUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA., que tem por objeto a elaboração dos projetos de arquitetura, arquitetura paisagista e especialidades, que servirão de base à Empreitada de Requalificação Urbanística da Entrada Sul de Almodôvar**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

PROPOSTA N.º 79/PRESIDENTE/2014 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA OBRA DE REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO": -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 79/PRESIDENTE/2014**, exarada em 19.ago.2014, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 79/PRESIDENTE/2014 -----

1 - No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a Câmara Municipal de Almodôvar, pretende celebrar com a

entidade, **P AO CUBO PROJETOS DE ENGENHARIA, SA**, um contrato que tem por objeto a Aquisição de Serviços - **Coordenação de Segurança e Saúde da Obra de Remodelação do Edifício do Cineteatro**.-----

2 - Atendendo ao disposto no n.º 4 do **Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, carece de **parecer prévio vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de **Contratos de Aquisição de Serviços**, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.-----

3 - Por sua vez, o **n.º 11** da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação reguladas pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro. Ou seja, depende:-----

a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

b) Confirmação de declaração de compromisso orçamental;-----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;-----

d) Identificação da Contraparte;-----

e) Cumprimento do disposto do **artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**

4 - Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar o contrato de aquisição de serviços supra identificado. -----

5- Para o contrato em causa estima-se um valor de **€4.050,00** (quarto mil e cinquenta euros), acrescido do IVA. -----

6- Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, foi adotado o procedimento de **Ajuste Direto - Regime Geral**, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP. -----

7- Atendendo a natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que no se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

8 - Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

9 - O presente contrato de Aquisição de Serviços - que tem por objeto a **Coordenação de Segurança e Saúde da Obra de Remodelação do Edifício do Cineteatro**, é celebrado até ao dia 30 de outubro de 2014 e enquadra-se na rubrica orçamental económica **020220 — Outros Trabalhos Especializados, com o número sequencial de compromisso 19178**.-----

Face ao exposto, **PROPONHO**:-----

Que a **Câmara Municipal delibere no sentido de emitir**, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º da **Lei no 83-C/2013, de 31 de dezembro**, **parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato relativo à Coordenação de Segurança e Saúde da Obra de Remodelação do Edifício do Cineteatro**, com a entidade **P AO CUBO — PROJETOS DE ENGENHARIA, SA**,

encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato relativo à Coordenação de Segurança e Saúde da Obra de Remodelação do Edifício do Cineteatro, com a entidade P A0 CUBO — PROJETOS DE ENGENHARIA, SA**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.8. – CONTRATO DE PERMUTA DE EQUIPAMENTOS A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DA ALDEIA DOS FERNANDES: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação o Contrato de Permuta de Equipamentos, a celebrar com a Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes, cujo teor se transcreve: -----

"CONTRATO DE PERMUTA DE EQUIPAMENTOS -----

ENTRE:-----

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR, com sede na Rua Serpa Pinto, em Almodôvar, NIPC 506 816 184, representada pelo **Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota**, na qualidade de **Presidente da Câmara;**-----

E-----

A JUNTA DE FREGUESIA DA ALDEIA DOS FERNANDES, com sede na Avenida 25 de Abril 7 700 — 301 Aldeia dos Fernandes, na Freguesia da Aldeia dos Fernandes, Concelho de Almodôvar, representada pelo seu Presidente, **José Germano Silvestre**, NIPCP 507 018 338;-----

doravante designados contraentes;-----

Celebram o presente Contrato de Permuta de Equipamentos que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

CLÁUSULA 1.ª -----

1 - O presente contrato tem por objeto a permuta dos seguintes bens:-----

- **Carrinha de Mercadorias**, com caixa aberta basculante, FORD TRANSIT 350 E — Tipo de Combustível Gasóleo, cor branca, matrícula 46-20-RD, registada em nome do Município de Almodôvar, pela Apresentação n.º 6453, de 20 de julho de 2014;-----

- Um **Aspirador Urbano** GLUTTON, 2211, com motor Honda de 11,5 CV, propriedade da Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes.-----

2 — Os contraentes atribuem valor equivalente aos bens objeto do presente contrato.-----

CLÁUSULA 2.ª -----

1 - A partir da data da assinatura do presente contrato, a Câmara Municipal de Almodôvar transfere, para a propriedade da Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes, bem como os direitos e deveres que recaíam sobre a viatura - Carrinha de Mercadorias, com caixa aberta basculante, Ford Transit 350 E - Tipo de Combustível Gasóleo, cor branca, destinada a realização de atividades de interesse para a respetiva Freguesia.-----

2 - **A Junta de Freguesias da Aldeia dos Fernandes transfere para a propriedade da Câmara Municipal de Almodôvar o supra identificado aspirador urbano, destinado a limpeza das artérias da vila de Almodôvar.**-----

3 - *Os equipamentos objeto do presente contrato de permuta devem estar habilitados a circular/operar na via pública.*-----

CLÁUSULA 3.ª-----

1 - *Com a celebração do presente contrato, a transmissibilidade da propriedade dos bens opera-se automaticamente, para os contraentes.*-----

2 - *A Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes deve providenciar o registo de propriedade do veículo, bem como celebrar o respetivo seguro de responsabilidade civil.*-----

CLÁUSULA 4.ª-----

Os contraentes deverão entregar os bens à data da assinatura do presente contrato.-----

Feito em dois exemplares.-----

Sobre o assunto, o **Sr. Vereador António Sebastião** teceu alguns comentários sobre a permuta de equipamentos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes, nomeadamente, disse que estranhava a compra, pela Câmara Municipal, de uma carrinha em segunda mão, defendendo que, na sua opinião, tal procedimento não tem justificação nem é aceitável.-----

Acrescentou, ainda, o edil que lhe parece ter havido conluio prévio com a Junta de Freguesia, que deu origem a esta permuta, claramente desvantajosa para a Junta, que permutou um equipamento com valor de cerca de €10.000,00 por outro, cujo valor foi de €4.500,00.-----

Por último, referiu, que, para além da questão dos números, o importante e lamentável foi a opacidade do procedimento.-----

Apreciada a matéria, o **Executivo, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar o Contrato de Permuta de Equipamentos, a celebrar entre o Município de Almodôvar e a Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes, nos termos transcritos no Contrato de Permuta;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.2 – FINANÇAS-----

1.2.1. - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:-----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia **dezanove de agosto de dois mil e catorze**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€3.441.561,81** (três milhões quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e um euros e oitenta e um cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€369.878,05** (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e oito euros e cinco cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades

no valor de **€3.811.439,86** (três milhões oitocentos e onze mil quatrocentos e trinta e nove euros e oitenta e seis cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2.2. – TEOR DO EDITAL N.º 176/2014, DE 14 DE AGOSTO, QUE PUBLICITA OS TERMOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE UMA HASTA PÚBLICA, PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA UMA LOJA NO EXTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL, EM ALMODÔVAR.-----

O Sr. Presidente submeteu à aprovação o teor do Edital n.º 176/2014, de 14 de agosto, que se transcreve: -----

"Edital n.º 176/2014 -----

HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE UMA LOJA — SITA NO EXTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL -----

ANTÓNIO MANUEL ASCENÇÃO MESTRE BOTA, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar.-----

TORNA PÚBLICO:-----

Que no próximo dia **03 de setembro de 2014, pelas 16:00 horas**, realizar-se-á, na sala de sessões do Município, uma **Hasta Pública**, para arrematação da **concessão do direito de exploração de uma loja**, sita no exterior do Mercado Municipal, nas seguintes condições:-----

1º - A concessão será atribuída ao concorrente que melhor preço oferecer, sendo o preço base de licitação de **€150,00**, não sendo admitidos lances inferiores a **€2,50**; -----

2º - O arrematante, após a realização da Hasta Pública, depositará 50% do valor da arrematação, na Tesouraria Municipal, devendo nos 30 dias seguintes pagar a parte restante. Verificando-se a desistência do arrematante as importâncias já liquidadas reverterem para a Câmara Municipal.-----

3º - Por desistência ou por incumprimento do referido no número anterior, a Câmara Municipal poderá propor a concessão da instalação em causa ao 2.º arrematante, pelo valor por ele licitado.-----

4º - No ato é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos: Cartão de Contribuinte e Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão.-----

5º - A renda mensal será atualizada anualmente, pelos índices aplicáveis aos arrendamentos dos estabelecimentos comerciais.-----

6º - O concessionário obriga-se a abrir o estabelecimento no prazo máximo de 30 dias, após a data da arrematação.-----

7º - A concessão será pelo prazo dez anos, desde que o concessionário cumpra os seguintes requisitos:-----

a) Pagamento da renda mensal até ao dia 8 de cada mês;-----

b) Destinar as instalações à comercialização dos bens previstos no Regulamento do Mercado Municipal, ou outros que a Câmara Municipal considere adequados;-----

c) Cumprir os horários estabelecidos para o para o Concelho;-----

d) Não ter a loja encerrada para além de um mês por ano e de uma única vez;-----

e) Não dar à loja outro fim que não seja o autorizado e não estabelecer reserva de direito de admissão;-----

f) O concessionário ser empresário em nome individual ou pessoa coletiva, devidamente legalizado.-----

g) Não subarrendar a loja; -----

8.º - O incumprimento do previsto no número anterior determina a resolução do contrato de concessão; -----

9º - Finda a concessão, caduca o alvará, não havendo lugar a trespasse ficando o concessionário obrigado:-----

a) A desocupar as instalações no prazo de 30 dias, fazendo a entrega das chaves;-----

b) A retirar todo o material de sua pertença;-----

c) Deixar as instalações tal como se encontravam no ato de entrega aquando da arrematação.-----

10º - Na nova arrematação, o concessionário tem direito de preferência, desde que acompanhe o melhor lance oferecido, e tenha dado cumprimento ao estipulado na cláusula 7.ª do presente Edital.-----

11º - As instalações só poderão ser ocupadas após a emissão do Alvará de Concessão, competindo ao concessionário obter as respetivas licenças, quando aplicável;

12º - As instalações serão entregues ao concessionário no estado em que se encontram, competindo a este suportar os encargos decorrentes da aquisição do equipamento necessário ao seu regular funcionamento, **podendo a loja ser vista durante as horas normais de expediente**, bastando, para o efeito, dirigir-se ao serviço de Património da Câmara Municipal.-----

13º - Para esclarecimento de quaisquer dúvidas resultantes do teor do presente Edital deverão os interessados dirigir-se à Divisão de Administração e Finanças.-----

Para constar publica-se este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.”-----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a realização da Hasta Pública, no próximo dia 03 de setembro de 2014, pelas dezasseis horas, destinada à concessão do direito de exploração de uma loja - sita no exterior do Mercado Municipal, em Almodôvar, **bem como o teor do Edital, supra** transcrito, que fixa as condições da respetiva adjudicação; -----

2.º - Aprovar o preço base da licitação de **€150,00**, não sendo admitidos lances inferiores a **€2,50**; -----

3.º - Aprovar a publicitação da referida Hasta Pública, por afixação do transcrito Edital nos locais de estilo e inserido na página eletrónica da Câmara Municipal; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.3. – PAGAMENTO PELA CÂMARA MUNICIPAL, DAS TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE PARECER DA CCDR EM REN, NO ÂMBITO DOS APOIOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS: -----

Foi presente uma informação exarada, em 19.08.2014 pela Chefe da DOTGU Arq.ª Margarida Ramos, que se transcreve: -----

"Assunto: Obras em Habitações de indivíduos mais desfavorecidos Alzira Afonso Palma – Taxa CCDR devido a localização em REN -----

No âmbito do programa referido em epígrafe e, tendo em vista a ampliação da construção existente, assim como a sua localização em área inserida na Reserva Ecológica Nacional, foi o processo enviado à CCDRALentejo para efeitos de registo da comunicação prévia.-----

Na sequência de contacto telefónico desta entidade, à emissão do parecer em causa corresponde a taxa de 138,00€.-----

Coloca-se, portanto, a questão de, sendo um apoio que o Município está a dar a esta munícipe, se a taxa será paga pela própria ou pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior.”-----

No dia 22 de julho de 2014, a Chefe da DOTGU Arq.^a Margarida Ramos, endereçou um e-mail ao Sr. Presidente, com o seguinte teor: -----

"Os processos de carenciados em nome de:-----

- Alzira Afonso Palma -----

- José António Palma Guerreiro, -----

Tendo em vista a ampliação das construções existentes, assim como a sua localização na Reserva Ecológica Nacional, foram enviados à CCDR Alentejo para emissão do respetivo parecer. -----

Na sequência do contacto telefónico desta entidade, **a cada parecer corresponde a taxa de 138,00 €, num total de 276,00 €.** -----

Coloca-se a questão de, sendo um apoio que o município está a dar a estes munícipes, se a taxa será paga pelos próprios ou pela Câmara Municipal”.-----

Em cumprimento do Despacho exarado em 23.jul.2014, pelo Sr. Presidente, a Chefe da DAF pronunciou-se nos seguintes termos: -----

"Informação: -----

Na sequência do Despacho exarado por V. Ex.^a cumpre informar que à luz das normas aplicáveis o pagamento das taxas referidas pela Arq.^a Margarida Ramos competiria aos requerentes. -----

Não obstante, estando em causa um apoio à realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares desfavorecidos atribuído pela Câmara Municipal e não se tratando de uma situação expressamente prevista no correspondente Regulamento propõe-se que a análise seja remetida para o Executivo, para que a presente dúvida seja esclarecida, nomeadamente à luz do disposto no n.º 2 do art.º 7.º do referido Regulamento. -----

À consideração superior.”-----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar o pagamento, à CCDRALentejo, das taxas devidas pela emissão dos dois pareceres, para efeitos de registo de comunicação prévia, **no valor de €276,00;**-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.4. – PEDIDO FORMULADO PELO SR. JOSÉ MANUEL SABINO, PARA REEMBOLSO DO VALOR PAGO, NO ÂMBITO DA MUDANÇA DE TITULARIDADE DO ALVARÁ DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UMA LOJA NO EXTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL: -----

O Sr. Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 80/PRESIDENTE/2014,** exarada em **19 de agosto,** que se transcreve:

"PROPOSTA N.º 80/PRESIDENTE/2014 -----

CONSIDERANDO:-----

O requerimento apresentado pelo Sr. José Manuel Perpétua Sabino, pelo qual vem solicitar "o reembolso da verba paga para alteração de titular da exploração da Loja do Mercado Municipal" -----

Embora tenha adquirido o direito de exploração da citada Loja em nome individual, à data da sua adjudicação encontrava-se em curso o processo de constituição da empresa **Tabacaria Almovitória, Lda.**, da qual o requerente é sócio gerente maioritário, conforme documentos que instruem o respetivo processo;-----

O disposto no n.º 7 do art.º 5º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, que estipula que fundadamente, a Câmara Municipal, poderá deliberar sobre outras reduções ou isenções não expressamente previstas naquele Regulamento, sempre que tal se justifique; -----

PROPONHO:-----

1 - Que a Câmara Municipal delibere isentar do pagamento do valor igual à base de licitação paga pela Loja em causa no valor de €150,00, acrescido do IVA;-----

2 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar o reembolso deste valor ao requerente, desde que o mesmo declare, sob compromisso de honra, que na cedência da titularidade do Alvará de Concessão do Direito de Exploração da Loja n.º 4, sita no Mercado Municipal, à Empresa **Tabacaria Almovitória, Lda.**, daí não retirou qualquer vantagem patrimonial; -----

3 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta em minuta." -----

Analisado o assunto, a Câmara **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a isenção do pagamento do valor igual à base de licitação paga pela Loja em causa **no valor de €150,00, acrescido do IVA;**-----

2 – Aprovar o reembolso deste valor ao requerente mediante a apresentação do Declaração a que se refere o n.º 2 da Proposta n.º 80/PRESIDENTE/2014, supra transcrita;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.5. – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS FORMULADO PELA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMODÔVAR E GRAÇA DE PADRÕES: --

O Sr. Presidente apresentou o ofício n.º 144/2014, exarada em 23 de junho de 2014, pela União de Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões, cujo teor, se transcreve: -----

"Assunto: Pedido de isenção de taxas para a realização do IX passeio de Cicloturismo da União das Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões -31 de Agosto de 2014.-----

A União das Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões e o Grupo Ciclodesportivo Tokarolar estão a organizar no dia 31 de Agosto de 2014 o evento supracitado.-----

De acordo com os Artigos n.º 8 e 9 do Regulamento Geral de Taxas Municipais dessa Câmara Municipal, vem a União das Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões, pessoa colectiva n.º 510 834 248, e a Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta, pessoa colectiva n.º 501 888 969, dotada de Utilidade Pública, de que se junta diploma, solicitar isenção das taxas inerentes a realização do passeio supracitado.-----

Sem outro assunto de momento,-----

Com os melhores cumprimentos."-----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Autorizar a realização do IX Passeio de Cicloturismo da União das Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões no dia 31 de Agosto de 2014;-----

2.º - Aprovar, nos termos do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, **a isenção do pagamento das Taxas** necessárias à realização do IX Passeio de Cicloturismo, fundamentando-se esta decisão no interesse desta prova para o concelho; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.6. – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA FORMULADO PELA CASA DO BENFICA: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 82/PRESIDENTE/2014, exarada em 19.AGO.2014, cujo teor se transcreve:

"PROPOSTA N.º 82/PRESIDENTE/2014-----

PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À CASA DO BENFICA EM ALMODÔVAR, DESTINADA A APOIAR OS ATLETAS ALMODOVARENSES QUE IRÃO PARTICIPAR NO MUNDIAL DE CICLISMO DE ESTRADA NA ESLOVÉNIA---

Considerando que: -----

- A Casa do Benfica em Almodôvar, solicitou a atribuição de uma comparticipação, para apoiarem os dois atletas Almodovarenses que irão participar no Mundial de Ciclismo de Estrada na Eslovénia;-----

- Está patente no Plano de Atividades da Casa do Benfica em Almodôvar, várias atividades na modalidade do ciclismo e que conta já com alguma tradição; -----

O ciclismo foi sempre um desporto de tradição em Almodôvar;-----

Estes dois ciclistas sempre se destacaram tanto nos meios nacionais como internacionais dignificando o nome do nosso concelho em todas as provas onde participam;-----

Considerando que temos neste momento dois desportistas que têm provado a sua capacidade, esforço e persistência na conquista de títulos ao longo de toda a sua carreira com inúmeros prémios conquistados;-----

- Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

PROPONHO:-----

1.º - Que o Executivo delibere aprovar a atribuição de um subsídio no montante de €750,00 (setecentos e cinquenta euros), a transferir para a Casa do Benfica, cujo objetivo é apoiar os dois atletas Almodovarenses que irão participar no mundial de ciclismo de estrada na Eslovénia;-----

2.º - Que encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 19202;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a respetiva deliberação em minuta.** "-----

Analísado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar a atribuição de um subsídio no montante de **€750,00 (setecentos e cinquenta euros)**, a transferir para a Casa do Benfica, destinado a apoiar as despesas inerentes à participação de dois atletas do concelho de Almodôvar no mundial de ciclismo de estrada na Eslovénia;---

2.º - Que encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 19202**;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.7. – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO MONTE DAS FIGUEIRAS - FESTAS DE VERÃO: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 81/PRESIDENTE/2014, exarada em 19.AGO.2014, cujo teor se transcreve:

"PROPOSTA N.º 81/PRESIDENTE/2014 -----

PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO MONTE DAS FIGUEIRAS, DESTINADA A APOIAR A SUA FESTA DE ANIVERSÁRIO-----

Considerando que: -----

- O Centro Cultural e Recreativo do Monte das Figueiras, solicitou, através de carta, que deu entrada em 13.AGO.2014, a atribuição de um subsídio, destinado a apoiar a realização da sua festa de aniversário, que terá lugar no próximo dia 6 de setembro de 2014;-----

- Esta Associação tem contribuído para a dinamização da vida sociocultural e recreativa da respetiva população do Monte das Figueiras e das localidades adjacentes, em especial com a preconização deste evento, que anualmente realiza;-----

- Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

PROPONHO:-----

1.º - Que o Executivo delibere aprovar a atribuição de um subsídio no montante de **€250,00 (duzentos e cinquenta euros)**, destinado a participar as despesas inerentes à realização da festa de aniversário, que o Centro Cultural e Recreativo do Monte das Figueiras, vai promover na data supra citada;-----

2.º - Que encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 19201**;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a respetiva deliberação em minuta.** "-----

Analísado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Que o Executivo delibere aprovar a atribuição de um subsídio no montante de **€250,00 (duzentos e cinquenta euros)**, destinado a participar as despesas inerentes à realização da festa de aniversário, que o Centro Cultural e Recreativo do Monte das Figueiras, vai promover na data supra citada;-----

2.º - Que encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º19201**;

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.**

2. – AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA

2.1 – PROPOSTAS DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 75/PRESIDENTE/2014, exarada em 14.AGO.2014, cujo teor se transcreve:

"PROPOSTA N.º 75/PRESIDENTE/2014

PROPOSTAS DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO QUE:

- O Regulamento define as condições de atribuição, no âmbito do Fundo de Emergência Social, dos apoios a conceder pelo Município de Almodôvar, às pessoas ou famílias que momentaneamente e em consequência da atual crise económica e financeira, se confrontam com situação de pobreza ou grande risco de pobreza e não conseguem responder à satisfação das suas necessidades mais imediatas e essenciais;---

- Nos termos da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a participação na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;---

PROPONHO:

1.º - Que a Câmara Municipal delibere aprovar as seguintes candidaturas:

- **Informação n.º 32/GAS-FES/2014**, exarada em 13.ago.2014, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Alice de Jesus das Dores**, Contribuinte Fiscal n.º 145354393, para a atribuição de apoio monetário pontual no valor de **€280,00** (duzentos e oitenta euros), para apoio nos gastos inerente à aquisição de prótese ocular;---

- **Informação n.º 33/GAS-FES/2014**, exarada em 14.ago.2014, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Luís Filipe Oliveira Costa**, Contribuinte Fiscal n.º 208037055, para a atribuição de apoio monetário pontual no valor de **€195,40** (cento e noventa e cinco euros e quarenta cêntimos), para apoio nos gastos com bens de 1ª necessidade essenciais à condição humana;---

- **Informação n.º 34/GAS-FES/2014**, exarada em 14.ago.2014, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Maria Alice Santos António**, Contribuinte Fiscal n.º 195322487, para a atribuição de apoio monetário pontual no valor de **€1170** (mil cento e setenta euros), para tratamentos dentários;---

2.º - Que os beneficiários apresentem **os documentos comprovativos da despesa** no prazo de 10 dias úteis.

3.º - Que encargos emergentes da atribuição da presente atribuição sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 040802 e compromisso n. 19173, 19174, 19175**, respetivamente;

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta.”-----

Analizado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar as participações financeiras, resultantes dos encargos, supra identificados, no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social.-----

2.º - Que os beneficiários apresentem os documentos comprovativos das despesas.-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta.-----

2.2 – PEDIDOS FORMULADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS:-----

Foram presentes os seguintes processos de candidatura requeridos por:----

- **Paulo Jorge Dores Belchior**, residente no imóvel, sito na Rua da Fábrica n.º 8 em Aldeia dos Fernandes, Freguesia da Aldeia dos Fernandes e Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, designadamente, refere que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à pintura no exterior da habitação.-----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos juntam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras e o respetivo orçamento, no valor de **€1.925,01**.-----

Da aplicação da fórmula, aprovada na reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a participação municipal no valor de **€1.678,50** (mil seiscentos e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos).-----

- **Ana Maria Luciana**, residente no imóvel, sito no Monte das Guedelhas, Freguesia da União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões e Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, designadamente, refere que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à remoção da cobertura existente e colocação de nova cobertura.-----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos juntam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras e o respetivo orçamento, no valor de **€2.078,70**.-----

Da aplicação da fórmula, aprovada na reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a participação municipal no valor de **€1.743,05** (mil setecentos e quarenta e três euros e cinco cêntimos).-----

Analizado o assunto, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a participação dos referidos encargos resultantes da execução das obras nos imóveis *supra* identificados.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.3 – PEDIDOS FORMULADOS PARA O AUMENTO DO PLAFOND ANUAL DE COMPARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO ALMODÔVAR SOLIDÁRIO: -----

No âmbito do n.º 3 do artigo 4.º do **Regulamento “Cartão Almodôvar Solidário”**, o Sr. Presidente submeteu à aprovação as seguintes candidaturas: -----

“ASSUNTO: Prova de doença crónica Cartão Almodôvar Solidário-----

*Na sequência de apresentação de requerimento a solicitar aumento do montante anual disponível, com respetiva declaração médica anexa, no âmbito do cartão Almodôvar solidário, pelo munícipe **João Constantino Rosa Ruivo, NIF: 145345741**, residente A-de-Neves, Cx. Postal 7, pertencente à Freguesia de Rosário e à luz do regulamento do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre-me informar que:*-----

Em conformidade com o definido no n.º 2 do art.º 4 do regulamento supra referido, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;-----

No entanto, este montante será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofre de doença crónica.-----

Neste sentido:-----

Considerando o registo comprovativo de pagamento que foi reembolsado ao munícipe, no presente ano, o plafond disponível é nulo;-----

E considerando a apresentação de declaração médica, prescrita por médico de família, de como a munícipe sofre de doença crónica.-----

Face ao exposto, propõe-se o aumento do plafond anual para €360,00, pelo que se submete a presente informação para análise e despacho superior da Câmara Municipal.”-----

“ASSUNTO: Prova de doença crónica Cartão Almodôvar Solidário-----

*Na sequência de apresentação de requerimento a solicitar aumento do montante anual disponível, com respetiva declaração médica anexa, no âmbito do cartão Almodôvar solidário, pela munícipe **Maria Santos Madeira, NIF: 120484935**, residente na Rua dos Ferreiros, pertencente à União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões e à luz do regulamento do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre-me informar que:*-----

Em conformidade com o definido no n.º 2 do art.º 4 do regulamento supra referido, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;-----

No entanto, este montante será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofre de doença crónica.-----

Neste sentido:-----

Considerando o registo comprovativo de pagamento que foi reembolsado à munícipe, no presente ano, o plafond disponível é nulo;-----

E considerando a apresentação de declaração médica, prescrita por médico de família, de como a munícipe sofre de doença crónica.-----

Face ao exposto, propõe-se o aumento do plafond anual para €360,00, pelo que se submete a presente informação para análise e despacho superior da Câmara Municipal.”-----

“ASSUNTO: Prova de doença crónica Cartão Almodôvar Solidário-----

*Na sequência de apresentação de requerimento a solicitar aumento do montante anual disponível, com respetiva declaração médica anexa, no âmbito do cartão Almodôvar solidário, pela munícipe **Maria Francisca, NIF: 128590424**, residente na Rua de Ourique,*

pertencente à Freguesia de Aldeia dos Fernandes e à luz do regulamento do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre-me informar que:-----

Em conformidade com o definido no n.º 2 do art.º 4 do regulamento supra referido, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;-----

No entanto, este montante será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofre de doença crónica.-----

Neste sentido:-----

Considerando o registo comprovativo de pagamento que foi reembolsado à munícipe, no presente ano, o plafond disponível é nulo;-----

E considerando a apresentação de declaração médica, prescrita por médico de família, de como a munícipe sofre de doença crónica.-----

Face ao exposto, propõe-se o aumento do plafond anual para €360,00, pelo que se submete a presente informação para análise e despacho superior da Câmara Municipal.”-----

"ASSUNTO: Prova de doença crónica Cartão Almodôvar Solidário-----

*Na sequência de apresentação de requerimento a solicitar aumento do montante anual disponível, com respetiva declaração médica anexa, no âmbito do cartão Almodôvar solidário, pela munícipe **Helena Teresa Coelho**, com o número de cartão 620, residente na Rua Nova da Feira n.º 6, Almodôvar e à luz do regulamento do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre-me informar que:-----*

Em conformidade com o definido no n.º 2 do art.º 4 do regulamento supra referido, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;-----

No entanto, este montante será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofre de doença crónica.-----

Face ao exposto e considerando:-----

o registo comprovativo de pagamento (em anexo) que foi reembolsado no presente ano, não tendo plafond disponível;-----

a apresentação de declaração médica, prescrita por médico de família, de como a munícipe sofre de doença crónica.-----

Propõe-se o aumento do plafond anual para €360,00, pelo que se submete a presente informação para análise e despacho superior da Câmara Municipal.”-----

"ASSUNTO: Prova de doença crónica Cartão Almodôvar Solidário-----

*Na sequência de apresentação de requerimento a solicitar aumento do montante anual disponível, com respetiva declaração médica anexa, no âmbito do cartão Almodôvar solidário, pela munícipe **Dilar Francisca Maria**, com o número de cartão 814, residente nos Moinhos de Vento – Santa Clara-a-Nova e à luz do regulamento do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre-me informar que:-----*

Em conformidade com o definido no n.º 2 do art.º 4 do regulamento supra referido, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;-----

No entanto, este montante será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofre de doença crónica.-----

Face ao exposto e considerando:-----

o registo comprovativo de pagamento (em anexo) que foi reembolsado no presente ano, tendo apenas disponível o valor de €5,20;-----

a apresentação de declaração médica, prescrita por médico de família, de como a munícipe sofre de doença crónica.-----

Propõe-se o aumento do plafond anual para €360,00, pelo que se submete a presente informação para análise e despacho superior da Câmara Municipal.”-----

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento "Cartão Almodôvar Solidário", o aumento do *plafond* anual para

€360,00, nos termos e com os fundamentos constantes nas informações supra transcritas.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.4 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELO ACESSO ÀS PISCINAS MUNICIPAIS, POR CONTRAPARTIDA DA ENTREGA DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS, NO ÂMBITO DA COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA SOLIDARIEDADE.-----

O Senhor Presidente submeteu a análise a Proposta n.º 78/PRESIDENTE/2014, exarada em 14.AGO.2014, cujo teor se transcreve:

PROPOSTA N.º 78/PRESIDENTE/2014 -----

COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA SOLIDARIEDADE -----

CONSIDERANDO QUE: -----

– *A Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) instituiu o dia 31 agosto como o Dia Internacional da Solidariedade com o objetivo de promover e fortalecer os ideais de solidariedade entre as nações, povos e indivíduos;*-----

– *Na Declaração do Milénio das Nações Unidas, a solidariedade foi reconhecida como um dos valores fundamentais para as relações internacionais no século XXI, enquanto adesão espontânea à causa dos outros, numa ação generosa e bem-intencionada, assim como a liberdade, igualdade tolerância, respeito pela natureza e responsabilidade comum;*-----

– *A Intervenção Social constitui um dos domínios do Município, a qual tem como principal função contribuir para o investimento na qualidade de vida das populações;*-----

– *A preocupação com o bem-estar de quem mais necessita, leva o Município a renovar o compromisso com a solidariedade humana e ação coletiva para construir uma sociedade melhor para todos, mobilizando esforços para oferecer respostas aos mais diversos problemas sociais, pelo que está a desenvolver um trabalho de parceria e articulação com as entidades locais;*-----

– *Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o apoio a atividades de natureza social, cultura, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.*-----

PROPONHO:-----

1.º - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte proposta:-----

- **Comemoração do Dia Internacional da Solidariedade**, conforme informação exarada em 07.ago.2014, pelo Gabinete de Desporto, sobre o pedido de isenção do pagamento de entrada nas piscinas municipais nos dia 30 e 31 agosto 2014, mediante a entrega de um bem alimentar;-----

2.º - Que os bens angariados revertam para o Banco Alimentar de Almodôvar; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

Analísado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a isenção do pagamento relativo ao ingresso nas Piscinas Municipais nos dia 30 e 31 agosto 2014, mediante a entrega de um bem alimentar, tendo em vista a Comemoração do Dia Internacional da Solidariedade; -----

2.º - Que os bens angariados revertam para o Banco Alimentar de Almodôvar; -----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **06.NOV.2013**, que aprovou a delegação de competências no Sr. Presidente e dos **despachos, de 01.NOV.2013, de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores** em regime de permanência. De igual forma, o Sr. Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas, prestou informações sobre os atos praticados ao abrigo da referida delegação de competências, tendo, nomeadamente, apresentado uma informação, na qual consta **a situação das obras que estão a ser executadas**, no concelho, **por Administração Direta e por Empreitada.** -----

O **Sr. Presidente** fez, igualmente, saber os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: -----

| REQUERENTE | PROCESSO | OBRA A EXECUTAR |
|---|----------|--|
| Loff – Landscape Office, Ld.ª | 14/2014 | Obras de Construção – Armazém Agrícola |
| Cidália Rodrigues Cortes de Vilhena o Outros | 30/2014 | Obras de Alteração - Arrumos |

O **Sr. Presidente** deu, igualmente, conhecimento dos relatórios das atividades desenvolvidas pelo seu **Gabinete de Apoio Pessoal**, pela **Divisão de Administração e Finanças**, pela **Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística**, pela **Divisão de Obras Municipais, Serviços Urbanos e Ambiente**, pelo **Gabinete de Saúde Pública** e pelo **Serviço de Contratação Pública**, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas. -----

CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - 11.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO DE 2014: -----

O Sr. Presidente deu conhecimento do teor da **9.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano**, aprovada pelo despacho do Sr. Vice-Presidente de 11 de Agosto de 2014, a qual ascende a **€49.000,00**, dos quais **€26.000,00** são de natureza corrente e **€23.000,00** de natureza capital. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO: -----

Em cumprimento do determinado no n.º 2 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, **a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual não foi utilizado.** -----

FECHO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a ordem de trabalhos eram **dezassete horas e cinquenta minutos.** ----

Para constar e fins consignados no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada e distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, **Cândida Maria dos Santos Romba Guerreiro**, Chefe da Divisão de Administração e Finanças a redigi e subscrevo. -----